

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

## LEI Nº 613 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre créditos suplementares até o limite de mais 35% (Trinta e Cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUBA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35 % (Trinta e Cinco por Cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 608 de 27 de janeiro de 2012, - Orçamento para o exercício de 2.012.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

☑ Praça Gil Soares, 272 – Centro - CEP: 49.260.000 - Umbaúba – SE

CNPJ: 13.099.395/0001-73 Fone: (79) 546-2179

= e-mail: prefeituradeumbauba@gmail.com



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01° de março de 2012, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 14/11/2012.

CLAUDIONOR COSTA DOREA Secretário de Administração e Finanças